



NOVA REDAÇÃO DADA AO PROJETO Nº 93.

L E I Nº 93 de 1º de Julho de 1952.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:
de Borburema, a serviço da Polícia.

"Concede uma gratificação ao Escrivão distrital

da vila de Borburema, a serviço da Polícia.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação ao Escrivão Distrital da Vila de Borburema.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação ao Escrivão Distrital da vila de Borburema, quando a serviço da Polícia, na importância de Mil e duzentos -

Art. 2º - A verba constante do artigo anterior será paga mensalmente mediante recibo devidamente assinado pelo contemplado

Art. 2º - A verba constante do artigo anterior será paga mensalmente mediante recibo devidamente assinado pelo contemplado

sobre os selos da Lei.

Art. 3º - Autoriza-se ainda o Prefeito Municipal a abrir um crédito na importância de Cr\$600,00 dentro do segundo semestre do corrente ano, para fazer face a despesa de que trata o art. anterior.

Art. 3º - Autoriza-se ainda o Prefeito Municipal a abrir um crédito na importância de Cr\$600,00 dentro do segundo semestre do corrente ano, para fazer face a despesa de que trata o art. anterior.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da C. Municipal de Bananeiras, 1º de julho de 1952.

Sala das sessões das Comissões em 1º de julho de 1952.

João Elísio da Rocha Presidente

Secretário

1º Secret.

Leiz Ferreira de Melo 2º Secret.